



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, considerando o Processo n.º 1442/2023, referente à necessidade inadiável de excepcional interesse público de admissão de PROFESSOR NÍVEL II e de profissionais capacitados para o atendimento de estudantes Público-alvo da Educação Especial/Inclusiva(Tradutor e Intérprete de Libras), conforme inciso VII, art. 2º da Lei 544/2002, incluído pela Lei Municipal nº 2.381/2023, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 LDB, e nas Leis Municipais nº 544/2002 e suas alterações, Lei n.º 938/2009, Lei nº 820/2007, Lei n.º 1.065/11 e Lei n.º 1.102/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, Lei Municipal Nº 2381 de 27 de abril de 2023, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Municipal n.º 1.978 de 20 de fevereiro de 2020 e Lei nº 2.097/2021, Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Federal nº 11.738/2008, Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, Decreto Municipal Nº 4122 de 27 de Fevereiro de 2023, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, as Escolas da Área Urbana e Rural, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital contém as cláusulas, anexos, eventuais retificações e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito através da Portaria nº143 de 06 de março de 2023,, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de 08 professores nível II, sendo vagas para professor com carga horária de 30 e 40 horas semanais e 01 vaga para Tradutor e Intérprete de Libras com carga horária de 40 horas semanais, conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas nos Anexos I e II deste Edital para o atendimento das Unidades de Ensino da área rural e urbana do Município de Machadinho DOeste, para substituição de servidores efetivos exonerados, aposentados, afastados, falecidos e inativados após o esgotamento do cadastro de reserva do Concurso Público Edital nº 001/2015 e substituição de servidores emergenciais em razão da rescisão dos contratos dos Processos Seletivos; Edital nº 01/2021.

1.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, na SEMED e no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular com Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, em conformidade com os termos da Lei Municipal nº 544/2002 e posteriores alterações, como a Lei nº 2097/2021, e a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

1.6 Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.1 O Prefeito Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia designou, para este certame, uma comissão de organização, coordenação, realização e julgamento do processo seletivo simplificado, composta de 05 (cinco) servidoras da Secretaria Municipal de Educação, para conduzir todo o tramite do processo seletivo simplificado 01/2023.

2.2 A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.

2.3 Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho DOeste/RO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contado à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

3.DAS VAGAS

3.1 A lotação inicial das vagas abertas por este Edital será na SEMED, que fará a distribuição dos candidatos selecionados de acordo com as necessidades de cada uma das unidades escolares municipais de ensino da área urbana, rural. E Distrito de 5º Bec.

3.2 As vagas disponíveis serão providas por candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se, rigorosamente aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

3.3 O candidato ao se inscrever deverá optar expressamente pela opção Urbana Geral, Rural Geral ou Distrito de 5º Bec no momento da inscrição, de modo que opte pela vaga a que pretende concorrer, conforme consta no Anexo I Quadro de Vagas, deste Edital.

4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1 O valor da remuneração do professor nível II com carga horária de 30 e 40 horas semanais e de Tradutor e Intérprete de Libras 40 horas semanais contratados nos termos deste edital será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.102/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, no seu art. 1º, inc. II e Lei 1.978 de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 4122 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023-Piso, representada no Anexo I Quadro de Vagas, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas a partir de 05/06/2023 e deverão ser realizadas de forma presencial, durante o expediente de atendimento, das 08h às 13h, até dia 09/06/2023, DURANTE O HORÁRIO E NOS DIAS NORMAIS DE EXPEDIENTE, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho DOeste/RO.

5.2 Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.

5.3 Os candidatos deverão dirigir-se à SEMED, com a ficha de inscrição (anexo III) devidamente PREENCHIDA E ASSINADA. A ficha deverá ser colada no lado externo do envelope tamanho A-4/Ofício com todos os documentos exigidos neste Edital.

5.4 Todos os documentos exigidos para a inscrição, exceto o currículo (que deverá ser original e assinado), deverão ser cópias (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado.

5.5 Não será feita conferência de documentos no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias da documentação entregue em envelope lacrado.

5.6 Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição contendo os dados pessoais do candidato.

5.7 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que de alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.

5.8 O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante a entrega do envelope lacrado e com identificação.

5.9 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação, quantidade de documentos que constam no envelope e suas informações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

6.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;
- a) ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data do contrato;
 - b) preencher e assinar a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do anexo I deste Edital;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
 - f) ter na data da posse, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

7. Deverão constar no envelope os seguintes documentos:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA**, de acordo com o modelo Anexo III (colada no envelope). cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc., dentro do envelope).
 - b) apresentar em envelope, identificado de acordo com o item 5.3, **CURRICULUM VITAE ASSINADO**, acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame (dentro do envelope);
- 7.1 Após a entrega do envelope lacrado o mesmo deverá ser aberto somente pela comissão nomeada no momento da análise dos currículos.
- 7.2 Os envelopes serão abertos pela comissão julgadora, que analisará a documentação encaminhada e verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital, e preliminarmente julgará o pedido de inscrição, pelo deferimento ou não da inscrição nos termos deste Edital.
- 7.3 Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.
- 7.4 O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 7.5 A **FICHA DE INSCRIÇÃO** e **CURRICULUM VITAE** sem assinatura serão indeferidas.
- 7.6 O candidato deverá apresentar o formulário de descrição e quantidade de documentos constantes no envelope, conforme anexo V deste edital.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 8.1 Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos com Deficiência, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820/2007 (e suas posteriores alterações), observada a compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato, conforme quadro de vagas anexa a este Edital.
- 8.2 Para as localidades em que forem oferecidos até 4 (quatro) vagas para o cargo respectivo, não serão oferecidas vagas para as Pessoas com Deficiência (PCD), situação em que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.3 A partir de 5 (cinco) vagas oferecidas para cada cargo respectivo, será oferecida 1 (uma) vaga para as Pessoas com Deficiência (PCD), observado o limite de 1 (uma) vaga para cada 5 (cinco) oferecidas.
- 8.4 No caso do cadastro reserva, será feita uma lista separada contendo a relação das Pessoas com Deficiência (PCD), aprovadas, sendo que para cada 5 (cinco) candidatos do respectivo cargo nomeados do cadastro reserva, 1 (uma) destes será destinado à Pessoas com Deficiência (PD), respeitada a classificação no certame.
- 8.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes, observadas os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PCD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 8.6 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
- 8.7 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.
- 8.8 O candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 8.9 O candidato amparado pelo disposto no subitem 6.1 e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, for classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, caso convocado para posse, o mesmo deverá

apresentar laudo médico atestando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que ateste que o candidato está totalmente apto ao exercício do cargo a que se inscreveu sob pena do candidato ser automaticamente eliminado do certame.

8.10 Caso o laudo médico ateste INAPTIDÃO ao cargo pretendido, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

8.11 Caso o candidato seja considerado APTO para desempenhar as atribuições do emprego, o laudo apresentado deverá fazer constar a devida observação em Certificado de Capacidade Física e Mental.

8.12 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência (AC).

8.13 Caso não haja candidatos com deficiência classificados, ou não haja candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.14 A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.15 O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

8.16 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 O candidato deverá entregar sua documentação pessoalmente, obedecendo ao estipulado nos itens 5 e 6 deste Edital.

9.2 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.

9.3 O candidato deverá se inscrever em uma única opção, para:

o emprego correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;

opção de vaga;

carga horária;

9.4 Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.

9.5 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame. As demais serão automaticamente indeferidas.

9.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.6 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.

9.7 A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.

9.8 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância do horário de expediente da SEMED.

9.9 A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação, ou ainda pela autenticidade das cópias.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A homologação das inscrições será publicada no terceiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições.

10.2 A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada e afixada no mural de avisos fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

10.3 O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações de carga horária e locais de opção para concorrerem, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições.

10.5 O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta se o mesmo está concorrendo às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PCD).

11. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

11.1 A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita mediante a entrega de envelope lacrado.

11.2 A exatidão e atualização das informações referentes ao endereço residencial e de e-mail é de exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO ou a Comissão Organizadora deste certame qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de CURRICULUM VITAE, que analisará a formação escolar e profissional do candidato para o trabalho que irá exercer;

12.2 A avaliação curricular terá caráter CLASSIFICATÓRIO, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.

12.3 Nas vagas em que se exigir formação/habilitação específica, de acordo com a matriz curricular, serão desclassificados os candidatos que não possuírem a formação mínima na habilitação/licenciatura e cursos exigidos.

12.4 Da análise curricular de que trata o item 12.2, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, especialização, carga horária, cursos de formação continuada, de aperfeiçoamento e aprovação em concursos para o cargo em que concorrer, conforme segue as planilhas abaixo:

12.5 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

13. QUADRO REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO

PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR			
Item	Títulos	Pontuação	Nota máxima
01	Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior completo em curso de licenciatura plena em pedagogia emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC.	10	10
02	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/especialização lato sensu emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 02 (dois) títulos	10	20
03	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/mestrado emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação MEC em área específica ao cargo de professor. 01(um) título	10	10

04	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/doutorado emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 01 (um) título	10	10
05	Certificado de curso de formação continuada em educação com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas/aula Máximo: 01 (um) título	10	10
06	Experiência profissional na área afim, comprovada por certidão de tempo de serviço, registro de contrato de trabalho na carteira de trabalho e previdência social - ctps, contrato de trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo. Mínimo exigido: 06 (seis) meses.	10	10
07	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área específica ao cargo de professor, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Máximo: 04 (quatro) títulos	05	20
08	Declaração de matrícula e frequência em curso especialização, mestrado e doutorado na área da educação. Máximo: 01 (um) título.	05	05
09	Aprovação em concurso público para o cargo de professor nível superior/magistério. Deverá constar a 1ª página do diário oficial ou jornal e a 2ª página onde constar a publicação do nome do candidato. Máximo: 01 (um) título	05	05

13.1 As cópias dos títulos não necessitam ser autenticadas em cartório.

O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição, e de uma única vez em envelope lacrado, não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.

13.2 A entrega de títulos é obrigatória, sob pena de desclassificação.

13.3 Somente serão considerados como títulos válidos, os certificados, diplomas e/ ou históricos, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso.

13.4 Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese.

13.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.

13.6 Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

13.7 Os diplomas, certificados de conclusão ou históricos escolares dos títulos a que se referem este edital, somente serão válidos se constarem a nota do trabalho de conclusão de curso ou equivalente e a aprovação do candidato.

13.8 Os comprovantes de conclusão de curso apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, constando expressamente o período de sua realização e a carga horária.

13.9 Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.

13.10 Cada título será considerado uma única vez, vedada a contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos neste Edital.

13.11 Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 12.4 serão desconsiderados.

13.12 Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

13.13 Não serão considerados, para qualquer efeito os títulos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.

13.14 A aprovação em Concurso Público deverá ser comprovada por cópia da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, em que deverá ser anexado a 1ª PÁGINA DO DIÁRIO OFICIAL OU JORNAL E A PÁGINA ONDE CONSTAR A PUBLICAÇÃO DO NOME DO CANDIDATO.

13.14 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

14. DO DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:

a) o que for maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03);

b) o que tiver maior nível de formação;

c) o que tiver maior quantidade de títulos, considerados apenas as graduações em nível superior, especializações, mestrados e doutorados;

d) permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 03 (três) testemunhas.

15. DOS RECURSOS

15.1 Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15.2 Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.

15.3 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia.

15.4 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, conforme item 5.4 deste Edital, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho DOeste/RO.

15.5 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do certame.

15.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, whatsapp e ou outro meio diverso do indicado neste Edital.

15.7 O recurso deverá ser:

a) apresentado em formulário específico, anexo VI modelo de recurso deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;

b) transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso; c) assinado pelo candidato; d) dentro do prazo estabelecido neste edital.

Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.

15.8 Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (um) dia após o encerramento do prazo recursal.

15.9 Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

15.10 A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 No dia 00/00/2023, a Comissão Organizadora publicará os resultados da avaliação curricular de Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

16.2 O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho DOeste/RO e publicado por meio de 16.3 Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

17.1 Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato:

- a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar quite com a justiça eleitoral;
- e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- g) registro no órgão de classe competente para o cargo em que se faz necessário. Caso não possua registro, deverá fazê-lo antes da posse;
- h) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

17.2 Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

18. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho.

18.2 Os contratos oriundos deste teste seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

18.3 A jornada de trabalho para o cargo de professor nível II para as áreas urbana e rural será de 30 (trinta) e de Tradutor e Intérprete de Libras 40 (quarenta) horas semanais, conforme quadro de vagas constantes no Anexo I.

18.4 Fica vedada a duplicata contratação neste processo.

18.5 A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

18.6 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

19. DOS LOCAIS DE TRABALHO

19.1 Os profissionais contratados deverão atuar exclusivamente em âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

20 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária - SEMED.

21. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO.

21.1 Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado por afixação no átrio oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM para assinatura de Contrato de Trabalho.

21.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda SEMADFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL, em prazo a

ser definido, com os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento e/ou casamento;
- b) documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
- c) CPF;
- d) título de eleitor;
- e) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original);
- f) cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não- cadastrado);
- g) se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- h) comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado;
- i) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autêntica e original);
- j) comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 3 (três) meses;
- k) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.

21.3 Além da documentação supracitada solicitada no item anterior, deverá trazer documento original:

- a) declaração de imposto de renda e/ou declaração de bens com reconhecimento de firma;
- b) declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- c) original da prova de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- e) certidão negativa de antecedentes criminais obtidas junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) atestado de sanidade física e mental;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- h) se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;
- i) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- j) caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com deficiência, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
- k) declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

21.3 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato aprovado obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

22. DO EFETIVO EXERCÍCIO

22.1 O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.

22.2 Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal da Educação, que lhe dará lotação.

22.3 Cabe à Secretaria Municipal de Educação dar exercício ao profissional contratado.

22.4 O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

23. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO

23.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.

23.2 Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.

23.3 Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Este Edital estará afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste através do site www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

24.2 As convocações para assinaturas de contratos obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais nº 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreira e

Salários dos Servidores da Educação) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015 e Lei Municipal n.º 1.978 de 20 de fevereiro de 2020.

24.3 A classificação final gera, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

24.4 As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Educação/SEMED autorizada a contratar até 20% (vinte por cento) das vagas previstas dentro da necessidade, conforme disponibilidade financeira e orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.

24.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

24.6 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituída para realizar o presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho DOeste.

24.7 As contratações serão feitas de acordo com as necessidades da SEMED e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.

24.8 O candidato classificado dentro das vagas no teste seletivo simplificado será convocado, exercerá a docência nas escolas urbanas e polos rurais, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, se na localidade houver vaga não preenchida por servidor efetivo.

24.9 Os candidatos classificados para vagas destinadas às escolas do Distrito de 5º Bec serão convocados de acordo com a necessidade de cada escola.

24.10 Poderá a Administração promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade, não haja candidato aprovado no Processo Seletivo para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

24.11 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração poderá lecionar em salas de aula de Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Especial nas escolas urbanas polos rurais de acordo com sua habilitação.

24.12 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a SEMED, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

24.13 A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.

24.14 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

24.15 Caso seja verificada a inexatidão das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.

24.16 Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.

24.17 O candidato contratado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMED, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese no caso do candidato vir a perder a vaga pela inexatidão ou inveracidade dos dados por ele informados.

24.18 O candidato deverá estar de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida.

24.19 A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.

24.20 A carga horária e as atribuições do cargo deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais nº 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município) e 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Educação) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015.

24.21 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 01/2023 serão divulgadas através de afixação no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste, através www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

24.22 O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO.

24.23 A SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

24.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo 01/2023, ad referendum do Prefeito Municipal Machadinho DOeste, Estado de Rondônia.

24.25 Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho DOeste/RO ou pelos telefones/celular (69) 3581-3805 e (69) 98428-9883- 99387-3636.

25. DO CRONOGRAMA.

O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

EVENTOS	Datas previstas
Divulgação do Edital	01 e 02/06/2023
Período de inscrição	05,06,07 e 09/06/2023
Resultado Preliminar das Inscrições	13/06/2023
Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições	14/06/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições	16/06/2023
Homologação das Inscrições	19/06/2023
Resultado Preliminar da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos	26/06/2023
Recurso contra Resultado da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos	27/06/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos	29/06/2023
Divulgação e Homologação do Resultado Final após Recurso	03/07/2023

Machadinho DOeste, 31 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022
SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 143/2023

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA URBANA GERAL

Vagas	Amp. Conc.	PCD	Formação	Carga Horária	Vencimento
02	02	00	Pedagogia/ Normal Superior	30horas	R\$ 3.315,41
01	01	00	Pedagogia/ Normal Superior	40 horas	R\$ 4.420,55

QUADRO DE VAGAS PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA RURAL GERAL

Vagas	Amp. Conc.	PCD	Formação	Carga Horária	Vencimento
02	02	00	Pedagogia/ Normal Superior	30horas	R\$ 3.315,41

**QUADRO DE VAGAS PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA RURAL ESPECÍFICA
(E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES)**

Vagas	Amp. Conc.	PCD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	01	00	Pedagogia/ Normal Superior	40horas	R\$ 4.420,55

**QUADRO DE VAGAS PROFESSOR NÍVEL II 30 HORAS SEMANAIS - ÁREA RURAL
GERAL DISTRITO DE 5º BEC**

Vagas	Amp. Conc.	PCD	Formação	Carga Horária	Vencimento
02	02	00	Pedagogia/ Normal Superior	30horas	R\$ 3.315,41

**QUADRO DE VAGAS TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS -AUXILIAR NÍVEL III 40 HORAS
SEMANAIS - ÁREA RURAL
GERAL DISTRITO DE 5º BEC**

Vagas	Amp. Conc.	PCD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	01	00	Pedagogia/ Normal Superior	40horas	R\$ 2.779,12

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo:	PROFESSOR NÍVEL II
Nível de escolaridade:	Superior
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, ou Normal Superior, devidamente registrado em órgão oficial.
Atribuições:	Exercer a Docência na Educação Infantil e/ou iniciais do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Cargo:	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
Nível de escolaridade:	Superior
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, ou Normal Superior, devidamente registrado em órgão oficial.

Atribuições:	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, em situações que envolvam o alunado; comunicação por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; interpretar em libras as atividades didático-pedagógicas e culturais, viabilizando o acesso aos conteúdos curriculares; apoio a acessibilidade junto a órgãos públicos executar outras tarefas correlatas.
--------------	---

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 01/2023/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

DEFINIÇÃO LOCAL DE ATUAÇÃO/CARGA HORÁRIA:

CARGO A QUE CONCORRE:	
FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO:	
LOCAL DE ATUAÇÃO:	
<p style="text-align: center;">ÁREA URBANA GERAL ()</p> CARGA HORÁRIA: 30 horas() 40 horas()	
<p style="text-align: center;">ÁREA RURAL GERAL ()</p> CARGA HORÁRIA: 30horas	
<p style="text-align: center;">ÁREA RURAL ESPECÍFICA (ESCOLA ONOFRE DIAS LOPES) ()</p> CARGA HORÁRIA: 40 horas	
<p style="text-align: center;">DISTRITO DE 5º BEC GERAL ()</p> 1-CARGO:PROFESSOR NIVEL II () CARGA HORÁRIA: 30 horas 2-TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS () CARGA HORÁRIA: 40 horas	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS CONTIDA NO ENVELOPE: ()	
O candidato DECLARA que leu e conhece na íntegra o teor do Edital n. 01/ /2023/SEMED, sendo sabedor de que no ato desta deverá entregar o envelope lacrado contendo cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado. ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) Machadinho DOeste/RO, / /2023	Pessoa Deficiência ()SIM com () NÃO
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:	

ANEXO IV- COMPROVANTE DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 01/2023 SEMED INSCRIÇÃO N°.

CANDIDATO (A):

CARGO A QUE CONCORRE:
FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO:
LOCAL DE ATUAÇÃO:
AREA URBANA GERAL: CARGA HORÁRIA: 30 HORAS () 40 HORAS ()
AREA RURAL GERAL: CARGA HORÁRIA: 30 HORAS ()
AREA RURAL ESPECÍFICA: CARGA HORÁRIA: 40 HORAS ()
DISTRITO DE 5º BEC ()
1-CARGO: PROFESSOR NIVEL II () CARGA HORÁRIA: 30 HORAS
2-TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS () CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

Recebido em / /

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:

ANEXO V MODELO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativo ao Processo Seletivo Simplificado, publicado no edital nº 01/2023 realizado para a Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Eu,,
portador do documento de identidade nº.....
requerimento de inscrição nº, para concorrer à vaga de
vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, apresento recurso junto a Comissão Realizadora. A
decisão objeto de contestação é

.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

....., de de 2023.

Assinatura do candidato.

RECEBIDO em...../...../...2023. por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 16:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2023 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDICLEIA SOARES SANTOS, PRESIDENTE COCRJPS**, em 01/06/2023 às 16:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **386023** e o código verificador **FC489B24**.

Referência: [Processo nº 1-1442/2023](#).

Docto ID: 386023 v1